



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA  
MINAS GERAIS**

**Lei n.º 348/2011**

**Concede reajuste de vencimento  
aos servidores municipais.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** A título de reajuste e aumento real, os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados e proventos dos inativos e pensões, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam acrescidos de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete décimos) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 24 de janeiro de 2011.

**José Eugênio Paceli Lopes  
Prefeito Municipal**

